





## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Nos termos do §2º do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu Parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE/ILEGALIDADE do **Projeto de Lei nº 011/2020**, constante às fls. 18-20, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente projeto e encerra o processo legislativo, composto com 01 volume e 23 folhas.

Parauapebas/Pa, 24 de julho de 2020.

João Eduardo Fontana

Diretor Legislativo Portaria nº 147/2020